ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1916 de 10 de dezembro de 1996.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a remanejar saldos de dotações do Orçamento Programa do corrente exercício".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia,Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar, para efeito de suplementação, os saldos Orçamentários apurados, para reforço de dotações do Orçamento Programa do corrente exercício.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Novembro de 1996.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1996.

OSCAR BRAZ JÚNIOR - Presidente

AFRANIO DIMAS MEIRELES - 1° Secretário

HERMES CARNEIRO - 2° Secretário

NMB/arscr